

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PI nº 959/03  
Fls. nº 01 HASTY



LIDO  
Em 02/12/03

PL 959/2003 Assessoria de Plenário

## PROJETO DE LEI Nº

(Autores: Deputado CHICO FLORESTA e Deputado GIM ARGELLO)

Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CAS & CGJ.  
Em 02/12/03

*Institui como feriado distrital o dia 20 de novembro, em comemoração ao dia Nacional da Consciência Negra*

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe de Assessoria de Plenário

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído como feriado distrital o dia 20 de novembro, em comemoração ao Dia Nacional da Consciência Negra.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICAÇÃO

O Dia 20 de novembro é comemorado, em todo Brasil, como o Dia Nacional da Consciência Negra. A importância da data é ímpar, se considerarmos que, cada vez mais, a população de afro-descendentes vem se conscientizando acerca do papel do negro na sociedade, bem como compreendendo os fatores que determinaram e conduziram o processo histórico de formação da sociedade brasileira. O atávico processo de discriminação racial e a desfiguração da cultura negra no Brasil constituem dívida histórica a ser resgatada, não só pelos governos, mas por toda a sociedade.

O Distrito Federal, berço irradiador de políticas públicas e sociais pode dar exemplo de iniciativas aplicáveis ao resgate desta dívida, transformando o dia 20 de novembro em feriado distrital, para comemoração do Dia Nacional da Consciência Negra, o que poderá, inclusive, representar um passo inicial para que a data seja transformada em feriado nacional, o que seria o ideal.

Por todo o exposto, rogo aos pares desta Casa a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

  
**CHICO FLORESTA**  
Deputado Distrital/PT

  
**GIM ARGELLO**  
Deputado Distrital/PMDB

Assessoria de Plenário  
Recebi em 26/11/03 às 18:00

Assinatura